



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 050/2007

LEI Nº 740/2007

PROJETO DE LEI Nº 053/2007

DATA 13/08/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 053/2007, DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ JOSE XAVIER.

## APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras do tipo construção ou reforma das fachadas das residências localizadas na Rua Delimar Schunck, neste município.

**§ 1º** As obras do tipo construção ou reforma das fachadas em residências particulares, contemplará somente a população de baixa renda.

**§ 2º** Considera-se população de baixa renda, as famílias cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a um salário mínimo.

**§ 3º** Entende-se como família, para fins desta Lei, o núcleo formado por pessoas residentes na mesma moradia.

**Art. 2º.** Permite-se a execução das obras referidas no caput desta Lei, apenas às famílias que residam em casa própria, alvo da obra, ou tenham a posse legal do terreno em que será edificada a obra.

**Art. 3º.** Fica proibido a execução de obras do tipo construção ou reforma das fachadas nas residências localizadas em áreas de risco.

**Art. 4º.** Fica facultado ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei e fiscalizar a execução dos serviços, após contratação da mão de obra, assim licitada se for necessário.



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# COPIA

LEI Nº 710/2007

AUTÓGRAFO Nº 050/2007

PROJETO DE LEI Nº 053/2007

DATA 13 / 08 / 2007

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.


**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de Agosto de 2007.**



**Juarez José Xavier**

**Presidente**



**José Joaquim Stein**  
**Vice Presidente**

**Tarcísio Antonio Borgo**  
**Secretário**